



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.759 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2005**

**Suspende o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2005 e dá outras providências**

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

**Art. 2º** Excetuam-se do disposto no art. 1º do presente Decreto as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho.

- a) Postos de Atendimento Médico Odontológico do Jardim Resende, da Vila Santa Fé, da Vila São Carlos e do I.A.P.I., tendo em vista que somente nesses PAMOS houve o agendamento de consultas para a data de 28/10/2005;
- b) Pronto Socorro Municipal Adulto e Infantil;
- c) Serviço de Verificação de Óbito;
- d) Guarda Municipal;
- e) Serviço de Cemitério;
- f) Serviço Funerário Municipal;
- g) Serviço de Limpeza Urbana;
- h) Mercado Municipal;
- i) Centro de Controle de Migração;
- j) Abrigo Temporário (Casa Transitória);

**Parágrafo único.** Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no "caput" do presente artigo.

**Art. 3º** O Departamento de Obras Públicas, o Departamento de Serviços Urbanos e a Área de Transportes Internos devem manter pessoal de plantão na data indicada no art. 1º, para atender a emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

Rep



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 4º** Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.758, de 24 de outubro de 2005.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de outubro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**DÁRCIA VALÉRIA GALVÃO**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 25 de outubro de 2005.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**